



**EDITAL Nº 01/2021-ACI**

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS  
INTERNACIONAIS**

A Universidade Federal do Acre por meio da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, torna público as condições de inscrição, seleção, acompanhamento e prestação de contas para o auxílio financeiro à mobilidade acadêmica internacional de discentes e servidores da UFAC.

**1. OBJETIVOS**

Este edital tem como objetivo apoiar servidores efetivos e alunos da pós-graduação (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Acre para a participação em eventos científicos internacionais em todas as áreas do conhecimento relacionados à resultados das pesquisas realizadas nesta Universidade e/ou em parcerias interinstitucionais, por meio da concessão de passagens e diárias, conforme legislação vigente.

Para efeitos de concessão deste auxílio financeiro, considera-se o resultado das pesquisas: resumos, artigos científicos e outros, desde que possuam relevância científica.

**2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO – DAS VAGAS E VIGÊNCIA**

2.1 O estudante/servidor poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência deste edital.

2.2 O valor disponível neste Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho do CONTRATO nº 33/2019 UFAC/FUNDAPE.

2.3 O presente edital é de fluxo contínuo devendo ser solicitado o auxílio financeiro no período de 07 de dezembro de 2021 a 29 de julho de 2022, observando o plano de execução físico-financeira ou até esgotar os recursos disponíveis.

2.4 Os recursos serão destinados somente para custeio de passagens e diárias internacionais;

2.5 No prazo de vigência do edital será priorizado um auxílio financeiro por solicitante, sendo uma passagem de ida e volta e até limite de cinco diárias, conforme disponibilidade de recursos;

2.6 Os valores das diárias serão os dispostos na legislação vigente;

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Servidores (técnicos e docentes)

As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) A solicitação deve ser realizada por servidor pesquisador pertencente ao quadro efetivo da Universidade Federal do Acre, que não esteja afastado por quaisquer motivos;
- b) O solicitante deve pertencer a Grupo de Pesquisa Certificado pela UFAC;
- c) O solicitante deve possuir Projeto Institucional devidamente cadastrado na Diretoria de Pesquisa e o resultado a ser divulgado deve estar vinculado ao referido projeto;
- d) Apresentar comprovante de inscrição no evento de caráter científico-cultural ou acadêmico para o qual pleiteia o auxílio financeiro;
- e) Servidor afastado não poderá submeter propostas para concorrer ao Edital;
- f) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar devidamente atualizado;
- g) O servidor solicitante, deverá solicitar a portaria de afastamento junto ao setor competente desta Ifes e informar o número do processo no ato de sua inscrição.

#### 3.2 Estudantes da pós-graduação (mestrado e doutorado)

- a) Estar devidamente matriculado e frequentando curso de pós-graduação desta IFES;
- b) Estar residente e domiciliado em território nacional;
- c) Ter concluído, no mínimo, 50% do currículo previsto para seu curso, no momento da inscrição no presente edital, a ser apurado através da carga horária exigida.
- d) O solicitante deverá apresentar frequência regular no curso e que não tenha nenhuma reprovação e/ou trancamento do curso.
- e) Apresentar comprovante de inscrição no evento de caráter científico-cultural ou acadêmico para o qual pleiteia o auxílio;
- f) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar devidamente atualizado;

### 4. INSCRIÇÕES

- a) O solicitante deve encaminhar documentos referente inscrição à Assessoria de Cooperação Interinstitucional, através do *link* <https://forms.gle/oNqieN7VhWWRZeWA7> instruído com:
  1. Formulário requerendo inscrição, devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
  2. Formulário de Concessão de Diárias (**Anexo II-A**) e Passagens (**Anexo II-B**) devidamente preenchido e assinado;

3. Cópia de documento oficial com foto;
  4. Documento comprobatório do cumprimento mínimo de 50% da carga horária do curso de pós-graduação e Histórico Escolar Analítico atestado pelo coordenador do PPG, no caso de estudantes;
  5. Comprovante de submissão do trabalho a ser divulgado;
  6. Folder ou documento que comprove a existência do evento;
  7. Termo de compromisso (**Anexo III**);
  8. Carta de Anuência do orientador, no caso de estudantes (**Anexo IV**).
- b) A inscrição deverá ser efetuada com no mínimo 45 dias anteriores à viagem;
- c) A documentação (visto, passaporte, comprovante de vacinação) referente a mobilidade será de responsabilidade do requerente;
- d) Apenas um dos autores do trabalho poderá encaminhar o requerimento de inscrição. Quando, dois requerimentos destinados ao auxílio financeiro para apresentação de um mesmo trabalho, considerar-se-á o requerimento do autor principal.

## **5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

5.1. As solicitações serão analisadas e selecionadas pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional desta IFES. O julgamento será realizado em duas etapas:

### **1. Etapa eliminatória:**

As solicitações serão eliminadas por:

- a) Descumprimento das exigências do item 3 deste edital;
- b) Falta de documentação necessária, conforme item 4;
- c) Solicitações enviadas fora do período de vigência deste edital conforme item 2.3;
- d) Solicitações encaminhadas com data superior a mínima exigida para aquisição de passagens internacionais – 45 dias, conforme item 4, alínea b;
- e) Esgotado o recurso financeiro disponível, em conformidade com o item 2.3.

### **2. Etapa Classificatória:**

- a) Ordem (data/hora) de cadastro das solicitações no sistema;

5.2. Em caso de indeferimento, o solicitante poderá submeter novamente a proposta, pedindo reconsideração uma única vez, após saneadas as pendências da proposta. Contudo, será contada para fins de ordem de chegada a data de entrada (data/hora) no sistema de inscrições do pedido de reconsideração.

5.3 Quando esgotado o recurso financeiro disponível, as propostas serão devolvidas sem qualquer análise.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O Solicitante contemplado deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a viagem**, encaminhar para ACI a seguinte documentação:

- a) Certificado ou documento equivalente que comprove a participação no evento apoiado pelo presente edital;
- b) Relatório de Viagem assinado, acompanhado dos canchotos dos cartões de embarque das passagens (**Anexo V**);

6.2. No caso do solicitante ser contemplado e não participar do evento, por quaisquer motivos, deve encaminhar documento informando a ACI, para que sejam tomadas as devidas providências, e caso tenha recebido recursos deverá devolvê-los integralmente.

6.3 A não prestação de contas ou não devolução dos valores implicará na inadimplência do beneficiário junto à esta IFES, podendo estabelecer medidas administrativas cabíveis.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidos na Assessoria de Cooperação Interinstitucional através do e-mail: [aci@ufac.br](mailto:aci@ufac.br) ou telefone: (68) 3229-2909.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional da UFAC.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2021.

***Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira***  
Assessor de Cooperação Interinstitucional  
Portaria nº 1.021/2018